

Lei Municipal nº 739/91

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar o loteamento Alvorada, de propriedade da Lúder Agropecuária S.A. e das outras providências.

Publicado no Jornal _____
Estado do Paraná
Em data de 18/09/91
Página 14

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

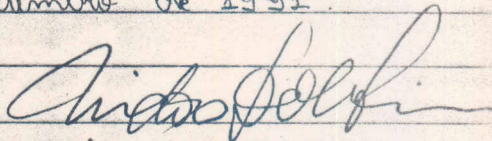
Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento Alvorada, de propriedade da Lúder Agropecuária, com área total de 261.220,70 m² (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte metros quadrados e setenta centímetros), correspondente a parte do Quilinhão 10 do Imóvel denominado Fazenda Palmital Corozinho, sendo a referida área subdividida da seguinte forma:

- 1 - Chacaras : 164.689,60 m²
- 2 - Lotes : 45.597,70 m²
- 3 - Arrematamentos : 17.600,30 m²
- 4 - Área Utilidade Pública : 300,00 m²
- 5 - Área de Preservação : 33.033,10 m²

Artigo 2º. - O Proprietário do loteamento acima mencionado, bem como os adquirentes, obrigam-se a seguir as normas instituídas pela Lei de Zoneamento e o Código de Posturas do Município.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 1991.


Izidoro Dalchavon
Prefeito Municipal